



Folha no. 07 da proc.
no. 253 de 97

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositora tem por objetivo abrir postos de trabalho para as pessoas deficientes de maneira a permitir que essas pessoas tenham condições dignas de vida, em igualdade de condições com os demais membros da sociedade.

O deficiente, físico ou mental, é um ser humano portador de direitos como os demais, podendo contribuir decisivamente para um mundo melhor, desde que lhe seja dada a oportunidade para mostrar seu valor.

Nossa intenção é criar um estímulo do Poder Público para que a iniciativa privada aproveite essa mão de obra por vezes tão qualificada, ou mais, que qualquer outra, mas sobre a qual recai um forte preconceito. É dever daqueles que dirigem nossa sociedade promover a igualdade sempre que a ignorância e o preconceito a restringirem.

Assim sendo, peço a meus nobres pares a urgente aprovação deste projeto de lei, por seu caráter humanístico e progressista.

Para atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita é de R\$ 2 milhões, sendo que o programa a ser anulado será o seguinte:

"03.07 - Administração".